

NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição 40 de 17 de agosto de 2022



Nesta edição:

- **Senado aprova marco regulatório para o aproveitamento de potencial energético *offshore***

Senado aprova marco regulatório para o aproveitamento de potencial energético *offshore*

A Comissão de Infraestrutura do Senado aprovou, em decisão terminativa, o PL 576/2021, nos termos do substitutivo do relator, Senador Carlos Portinho (PL/RJ). O texto aprovado estabelece o **marco regulatório para exploração do potencial energético *offshore***, através de outorga do Poder Executivo, **mediante autorização ou concessão**.

Considera-se *offshore* a área do Mar Territorial, da Plataforma Continental, da Zona Econômica Exclusiva (ZEE) ou de outro corpo hídrico sob domínio da União, como lagoas, lagos e espelhos d'água.

As áreas onde poderão ser desenvolvidas as atividades de geração de energia, chamadas **prismas energéticos**, serão ofertadas seguindo procedimentos de:

- **Oferta Permanente:** o poder concedente delimita prismas energéticos **para exploração a partir da solicitação de interessados, na modalidade de autorização**; ou
- **Oferta Planejada:** o poder concedente oferecerá **prismas energéticos pré-delimitados** para exploração conforme planejamento espacial do órgão competente, **na modalidade de concessão, mediante procedimento licitatório**.

Havendo mais de um interessado em determinada área, o poder concedente poderá buscar a composição entre os interessados ou redefinir a área do prisma energético. Não sendo possível, a outorga será na modalidade concessão.

Serão exigidos estudos para a outorga, tais como o estudo prévio de impacto ambiental (EIA), análise de viabilidade técnica e econômica, avaliação das externalidades dos

empreendimentos e da compatibilidade com as demais atividades locais, bem como informações georreferenciadas sobre o potencial energético do prisma.

Entre os instrumentos de outorga, haverá **participação governamental com bônus de assinatura e participação proporcional, não inferior a 1,5% da energia efetivamente gerada** e comercializada.

Na modalidade concessão, os critérios de julgamento das propostas levarão em consideração o maior valor ofertado a título de bônus de assinatura, o maior valor ofertado de royalties, bem como a modicidade tarifária da energia elétrica para os consumidores regulados, quando pertinente.

As atividades deverão observar a proteção do meio ambiente e a responsabilidade quanto aos impactos e às externalidades decorrentes da exploração da atividade de geração de energia.

Com a aprovação do projeto em decisão terminativa, abriu-se o prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso para deliberação no Plenário do Senado. Não havendo recurso, o projeto segue à Câmara dos Deputados.



Veja mais

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:

<https://www.legisdata.cni.com.br>

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI
| Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: Marcos Borges | Editoração: COAL | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/CCI/GPC | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA